

Por Mirielle Carvalho

***Na prática, os tribunais do país deverão aplicar a decisão do STJ no Tema 1295 no julgamento de casos idênticos***

Por unanimidade, a 2ª Seção do Superior Tribunal de Justiça ([STJ](#)) julgará como repetitivos os REsps [2.153.672/SP](#) e [2.167.050/SP](#), sob o Tema 1295, para firmar a tese a respeito da possibilidade ou não de o plano de saúde limitar ou recusar a cobertura de terapia multidisciplinar prescrita ao paciente com transtorno global do desenvolvimento, na hipótese, transtorno do espectro autista ([TEA](#)).

Por decisão unânime, o colegiado também determinou o sobrestamento de recursos especiais e agravos em recurso especial. Já os processos em tramitação nas instâncias ordinárias continuam a tramitar normalmente.

**[Leia aqui na íntegra.](#)**

**Fonte:** JOTA, em 12.12.2024